

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Contrato Nº 100/2025
Processo Administrativo nº 136/2024
Ata de Registro de Preços Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/_PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA
KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CNPJ (MF) nº 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia – PA, e do outro lado a Empresa: **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **41.836.567/0001-80**, estabelecida na Avenida José Tussi, nº 128, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS, telefone: (054)99974-7485, email: kania.licitacao@gmail.com, neste ato sendo representada por **ELZA KALINOSKI KANIA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 433.784.980-72 e RG nº 1009469626 SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida José Tussi, nº 128, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS. Tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 048/2024/SRP/PMSA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
23	CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 200 G	ITALAC/TOZZO	55	UND	R\$ 4,38	R\$ 240,90
47	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 G	NORDESTE/MOINHO DO NORDESTE	1250	UND	R\$ 5,25	R\$ 6.562,50
91	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 G	GOSTOZZO/TOZZO	150	UND	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00
111	CHA DE CAMOMILA CX 10 UN DE 10G	BARÃO	65	UND	R\$ 5,29	R\$ 343,85

CHA DE CAPIM CIDREIRA 10 G - CX COM 10							
112	SAQUINHOS	BARÃO	115	UND	R\$ 5,11	R\$ 587,65	
CHA DE ERVA DOCE 10 G - EM CAIXA							
113	CONTENDO 10 SAQUINHOS	BARÃO	115	UND	R\$ 4,87	R\$ 560,05	
CHA DE HORTELÃ 10G - CAIXA CONTENDO							
114	10 SAQUINHOS	BARÃO	115	UND	R\$ 4,40	R\$ 506,00	
115	CHA DE MORANGO CX 10 UN DE 10G	BARÃO	65	UND	R\$ 11,37	R\$ 739,05	
						R\$ 11.013,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.013,00** (Onze Mil e Treze Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

04.122.0000.2-007 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0000.2-008 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0000.2-009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-013 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE COMPRAS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-014 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE LICITAÇÃO.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-015 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0730.2-018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.124.0037.2-022 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05.122.0037.2-023 – MANUTENÇÃO DO DEP. DA JUNTA MILITAR.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.124.0037.2-026 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA GERAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



04.122.0000.2-033 – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

20.122.0037.2-034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13.122.0037.2-043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

23.695.0707.2-044 – PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.122.0037.2-054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17.452.0507.2-057 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21.122.0037.2-062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS E TERRAS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.122.0037.2-063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0734.2-064 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.122.0037.2-072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 17 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO ALVES
CONTI:3772057020
0

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ALVES
CONTI:37720570200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

ELSA KALINOSKI
KANIA:43378498

Assinado de forma digital
por ELSA KALINOSKI
KANIA:43378498072
Dados: 2025.02.17 17:51:57
-03'00'

072
KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 41.836.567/0001-80
CONTRATADA